



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO
DIREÇÃO

EDITAL Nº 15/2020/REI/IFTO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA O *CAMPUS*
AVANÇADO PEDRO AFONSO DO IFTO

A DIRETORA DO *CAMPUS* AVANÇADO PEDRO AFONSO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REITORIA/IFTO, de 26 de Janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de Janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo Seletivo para seleção de estagiário para o *Campus* Avançado Pedro Afonso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para aceitação de estagiário no *Campus* Avançado Pedro Afonso será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016, e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Direção do *Campus*, em conformidade com o disposto no art. 20 da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

1.3. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados a critério da administração.

3. DAS VAGAS, NÍVEL E REQUISITOS EXIGIDOS

3.1. A vaga ofertada é destinada a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino que tenham assinado Convênio para Concessão de Estágios com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

3.2. Será ofertado o seguinte quantitativo de vagas, por setor, para os níveis e requisitos exigidos:

Cód. Área	Sector de Estágio	N.º de vagas	Nível	Requisitos Exigidos	Horário de
------------------	--------------------------	---------------------	--------------	----------------------------	-------------------

					Trabalho
A	Biblioteca/ Coordenação de Registros Escolares	1	Superior	Estar cursando a partir do 4º período o curso de	Período Matutino ou Vespertino

3.3. Além do disposto no item 3.2, constituem também requisitos para a realização do estágio:

- I - matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino;
- II - celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3.4. Será exigido do estagiário conhecimento básico na área de Informática.

3.5. Não serão reservadas vagas a estudantes portadores de deficiência considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 10% por modalidade, conforme previsto no art. 7º da Orientação Normativa SEGRT/MP nº 2, de 24 de junho de 2016.

3.6. Não serão reservadas vagas a estudantes autodeclarados negros considerando que o quantitativo de vagas ofertadas não possibilita extrair o percentual de 30% (trinta por cento) por modalidade, conforme previsto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A quantidade de vaga oferecida neste Edital contempla somente 1 vaga para cada área: 1 vaga para Psicologia, 1 vaga para Pedagogia e 1 vaga para Direito ou Ciências Contábeis, ou Economia ou Gestão Pública.

3.7. Caso surjam novas vagas nas áreas de conhecimento de cada área deste Edital, a terceira vaga será destinada aos candidatos autodeclarados negros de acordo com o Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

4. DA BOLSA-ESTÁGIO E JORNADA DE TRABALHO

4.1. O estudante em **estágio não obrigatório**, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberão bolsas de estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária do estágio:

Nível/ Modalidade	Carga Horária	Bolsa-estágio	Auxílio-transporte	Setor de Estágio
Superior	30 horas	R\$1.125,69	R\$ 220,00	Biblioteca/Coordenação de Registros Escolares

4.2. Será concedido auxílio-transporte nos termos da legislação vigente, sendo vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde e outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.

5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. A duração do estágio será inicialmente de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18(dezoito) meses, totalizando no máximo de 2(dois) anos de acordo com os prazos previstos na Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, se mantidas as condições para sua realização.

5.2. O estágio firmado com estudantes portadores de deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, nos termos da Orientação Normativa SEGEP/MP n.º 2, de 24 de junho de 2016, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para a vaga constante no item 3 serão feitas mediante o protocolo dos documentos abaixo relacionados na Coordenação de Registros Escolares, no IFTO *Campus Avançado* Pedro Afonso, Rua Ceará, 1441, Setor Zacarias Campelo, Pedro Afonso – TO, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, nos dias **26 e 27 de outubro de 2020**.

a) Formulário de Inscrição (**ANEXO I**) preenchido e assinado pelo próprio candidato, e por seu responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos, com fotografia 3x4 recente, e acompanhado de cópia dos comprovantes das informações nele constantes (Declarações de experiência, certificados de cursos realizados e outros do tipo);

b) Cédula de identidade/RG – cópia acompanhada do documento original; se o candidato for menor de idade, faz-se necessário também entregar cópia autenticada da cédula de identidade do responsável legal;

c) CPF – cópia acompanhada do documento original;

d) Comprovante de endereço – conta de água, energia, telefone, entre outros (quando o comprovante não estiver no nome do candidato ou dos pais, deverá ser apresentada declaração do proprietário afirmando que o candidato reside naquele endereço);

e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula emitido pela Instituição de Ensino, atualizado (até 30 dias antes da entrega), em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos/secretaria, constando o horário das aulas das disciplinas/componentes curriculares em que o candidato está matriculado, **E INFORMAÇÃO QUE ESCLAREÇA SE O ESTÁGIO A SER REALIZADO É ESTÁGIO OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO**.

* Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

* Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

f) Histórico escolar/acadêmico constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, em papel timbrado e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos/secretaria;

g) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para homens maiores de 18 anos) – cópia acompanhada do documento original;

h) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral (exigido somente para maiores de 18 anos);

i) Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para Todos – PROUNI e/ou Programa de Financiamento Estudantil – FIES (exigido somente para estudantes que se enquadrem nesta situação).

6.2. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato poderão ser protocolados por procurador. A procuração deverá ser original com poderes específicos.

6.3. Os documentos exigidos para a habilitação da inscrição do candidato serão autenticados no ato do protocolo, mediante a apresentação das cópias e originais.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);

b) 2ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

7.2. Após o período de inscrições, as documentações serão analisadas e os candidatos terão suas inscrições homologadas e automaticamente passarão para a Análise Curricular (1ª fase), que será classificatória e eliminatória.

7.3. Na análise curricular somente serão consideradas para fins de pontuação as informações constantes no Formulário de Inscrição (**ANEXO I**) que estiverem devidamente comprovadas por meio de documentos originais ou de cópias autenticadas.

7.4. Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular (**ANEXO III**) deste Edital.

7.5. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os candidatos serão convocados para a Entrevista, 2ª fase.

7.6. A data da entrevista será publicada no site do *Campus*.

7.7. A análise curricular e a entrevista serão realizadas pelo setor solicitante.

7.8. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

7.9. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

7.10. Na classificação final, os candidatos serão dispostos em ordem decrescente da média alcançada.

7.11. Serão considerado aprovado o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital, exceto no caso dos estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, que, se classificados na seleção, terão prioridade na classificação, conforme disposto no art. 18 da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016.

7.12. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do *Campus*.

8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	26 e 27/10/2020
Homologação das inscrições	27/10/2020
Resultado da Análise Curricular e Entrevista para Entrevista	28/10/2020
Resultado Preliminar da Seleção	28/10/2020
Período para recurso	29/10/2020
Resultado Definitivo da Seleção	30/10/2020

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

9.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no **ANEXO IV**, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por meio do endereço eletrônico pedroafonso@ifto.edu.br ou protocolado na Coordenação de Registros Escolares do *Campus*, no horário de atendimento do setor.

9.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

9.4. Não caberá recurso da homologação das inscrições e do resultado da entrevista (2ª Fase).

9.5. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

10.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá se apresentar na Biblioteca/Coordenação de Registros Escolares do *Campus*, no dia 30/10/2020, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

10.2. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante, com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e a Direção do *Campus*, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

11. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

11.1. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

11.2. O estagiário terá a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, contratada pelo IFTO, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. O estágio desenvolvido consiste em atividades de formação acadêmico-profissional programadas, orientadas e avaliadas por servidores do setor, que proporcionarão aprendizagem social, bem como profissional, conforme segue:

12.2. Biblioteca/Coordenação de Registros Escolares: **Curso Superior em Bibliotecário.**

- Organização do acervo da biblioteca;
- Empréstimos e devoluções;
- Atendimento aos usuários;
- Auxiliar na pesquisa escolar;
- Auxiliar no cadastramento de livros;
- Contação de histórias (quando necessário);
- Auxílio na realização de trabalhos de manutenção, catalogação e inventário do acervo existente para facilitar o acesso do público usuário junto às obras;
- Zelar pela conservação do mobiliário da biblioteca e do material ao seu cuidado, mantendo a ordem no recinto da mesma;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local do estágio.

13. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

13.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;

- II - a pedido;
- III - a qualquer tempo, no interesse da administração;
- IV - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- V - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VI - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e
- VII - por conduta incompatível com a exigida pela administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato será realizado com base na Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outras seções administrativas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda administrativa, com atividades compatíveis ao curso.

15.2. O candidato classificado que vier a ser consultado quanto ao interesse em aceitar a vaga ofertada receberá a consulta através do endereço de e-mail constante na ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail de consulta, se aceita ou não assumir a vaga. O não pronunciamento expresso do convocado, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação, configurará não aceitação e permitirá ao IFTO proceder com a convocação do próximo candidato classificado.

15.3. A Direção do *Campus* terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.4. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

15.5. A Direção do *Campus* divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital.

15.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico do *Campus*.

15.7. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização das fases do Processo Seletivo.

15.8. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital, e nas demais publicações referentes ao Processo Seletivo, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.


15.9. Casos omissos não previstos neste Edital serão julgados pela direção do *Campus*.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do IFTO *Campus* Avançado Pedro Afonso

Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva**,
Diretora, em 25/10/2020, às 22:06, conforme horário oficial de Brasília, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1112882** e o código CRC **8248BFF9**.

 Rua Ceará
1441, SEtor Zacarias Campelo
CEP 77.710-000 Pedro Afonso - TO
(63) 3466-1633
www.ifto.edu.br - pedroafonso@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.018054/2020-25

SEI nº 1112882